



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2020-10-02



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H40

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Jorge Manuel Novais de Lima (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou.



ATA N.º 21/2020

Dia 02 de outubro de 2020

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (DE 2020-10-01)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: 2.917.615,11€

Operações não orçamentais: 410.461,73€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA (artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador Frederico Meireles, tendo solicitado esclarecimentos em relação à última alteração ao Orçamento, presente na reunião da Assembleia Municipal ocorrida a dia 28 de setembro do presente, a fim de perceber os montantes atualizados da despesa e receita da Câmara Municipal.

O Sr. Vereador Frederico Meireles informa que não percebe os valores, pois o somatório é variável mediante os anos e não se compreende a sua influência no orçamento da Câmara Municipal.

O Sr. Presidente esclareceu que o orçamento é só um e não muda, o que altera são as variações às rubricas, balanceando os valores do orçamento de acordo com as necessidades da Câmara Municipal. Sempre que existe uma alteração, a proposta apresentada é documentada com os mapas apresentados em anexo à proposta, por sua vez extraídos dos programas informáticos. Assim, tratando-se da 3ª modificação, esses valores são perceptíveis, comparando a informação da 2ª e 3ª modificação.

O Sr. Vereador Frederico Meireles, solicitou o mapa final, resultante da 3ª revisão para se poder perceber como os documentos previsionais foram redesenhados.

O Sr. Presidente respondeu que serão fornecidos os mapas atualizados.

Usou da palavra o Sr. Presidente, João Gonçalves, a fim de informar que obteve esclarecimento da Comunidade Intermunicipal do Douro em relação ao processo eleitoral para a Presidência da Comissão da Coordenação da Região Norte, sendo que no dia 13 de outubro de 2020 irá ocorrer uma Assembleia Municipal extraordinária, com um dos pontos dedicado à referida eleição.

No que respeita a outro assunto a considerar, o mesmo reporta-se à Proposta de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, cujo prazo de consulta pública cessa a dia 6 de outubro e



dado o facto de a próxima reunião ordinária da Assembleia Municipal estar prevista para dezembro, é importante que este assunto seja presente na sessão extraordinária.

Face ao que antecede, é necessário convocar uma reunião extraordinária da Câmara Municipal para dia 8 de outubro às 10h00.

Em relação ao ato eleitoral da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, o Sr. Presidente acrescentou que seria importante prestar alguns esclarecimentos relativamente à sua intervenção na Assembleia Municipal.

De modo a complementar a informação prestada na Assembleia Municipal, informou que o período de candidaturas já terminou, sendo candidato único, o Senhor Professor António Cunha.

O candidato fez a sua apresentação por correio eletrónico com algumas notas curriculares, (que o Sr. Presidente prontamente enviou para os Srs. Vereadores) e solicitou uma reunião a fim de se apresentar pessoalmente.

Importa por isso esclarecer que a discordância relativa ao ato eleitoral tem unicamente a ver com o processo em si e não com a pessoa do candidato.

O Sr. Presidente complementou que as votações serão feitas na sessão da Assembleia Municipal e os municípios irão comunicar os resultados à DGAL e à CCDRN.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

ASSOCIAÇÃO NACIONAL MUNICÍPIOS PORTUGUESES / TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS (TGR)

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses, datado de 2020-09-25, que se transcreve.

“ASSUNTO: TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS (TGR).

A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) tomou conhecimento de que o Governo aprovou, na reunião do Conselho de Ministros realizada no dia 17 de setembro, uma alteração ao regime geral de gestão de resíduos, aumentando o valor da taxa de gestão de resíduos (TGR), de 11 euros por tonelada, para 22 euros por tonelada, a partir de janeiro de 2021.



Saliento a V.Ex.^a que a ANMP não foi consultada pelo Governo sobre a alteração ao regime geral de gestão de resíduos e ao aumento da TGR, audição essa legalmente obrigatória, o que se tem por inaceitável.

Relativamente à TGR, o objetivo, segundo o Governo, é incentivar, ainda mais, a redução da produção de resíduos, estimular o cumprimento dos objetivos nacionais na matéria de desincentivar a entrada de resíduos provenientes de outros países. O aumento da TGR visa contribuir para desencorajar as opções de deposição final em aterro e incineração de lixo indiferenciado, enquanto pretende incentivar a redução da produção de resíduos e a separação e reciclagem de materiais.

Não obstante os objetivos que o Governo pretende prosseguir, entende-se, no entanto, que o agravamento dos encargos que os municípios assumirão, terão efeitos muito negativos, uma vez que tais custos se repercutirão nas famílias e nas empresas, sobrecarregando ainda mais os orçamentos respetivos. Por outro lado, a TGR, enquanto instrumento económico e financeiro que visa modelar comportamentos, carece de ponderação e reflexão, não se vislumbrando como o seu aumento possa, por si só, trazer mudanças efetivas na atitude das pessoas.

Ora, estando em preparação instrumentos fundamentais que enquadrarão esta matéria dos resíduos, designadamente o Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR. 2030) e o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030), faria todo o sentido que a TGR, fosse abordada em tal âmbito, evitando-se neste momento de grandes dificuldades-que o país atravessa, aumentos expressivos da taxa, que terá efeitos imprevisíveis para todos, desde logo para as famílias e para os municípios.

Face ao exposto, informo V.^a Ex.^a que o Conselho Diretivo da ANMP abordou esta matéria, tendo deliberado suscitar junto de V.^a Ex.^a a necessidade de reanálise da mesma, no contexto atrás referido. O Conselho Diretivo deliberou ainda manifestar a indignação da ANMP pelo facto de não ter sido ouvida sobre o projeto de diploma, antes da aprovação do mesmo em Conselho de Ministros.

Aguardando uma resposta de V.Ex.^a, apresento os melhores cumprimentos,

O Presidente da ANMP

Manuel Machado”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO NA
ÁREA DA HABITAÇÃO / PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA 2797/20**

Documentos em apreciação:



(Doc.1)

Informação nº 32/2020, do Serviço de Ação Social, datada de 2020-04-06, que se transcreve.

“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata Relativamente ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica da candidata com registo de entrada 2797/20, informo V.ª Ex.ª que o processo de candidatura cumpre os requisitos exigidos pelos artigos 17º e 18º, adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido, na quantia máxima de €5.000,00 (cinco mil euros).

O processo encontra-se ultimado para avaliação técnica das obras necessárias e posterior decisão final.

À consideração Superior

A Técnica Superior de Serviço Social

Andrea Pinheiro ”

(Doc.2)

Informação nº 286/2020, do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2020-09-03, que se transcreve.

“Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo do candidato com registo de entrada 2797/20, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se em anexo, o orçamento corrigido.

Consideração superior.

O Chefe da DSPAE,

Manuel Monteiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação nº 32/2020 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 286/2020 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor € 4.800.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO NA ÁREA DA HABITAÇÃO / PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA 2895/20

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação nº 71/2020, do Serviço de Ação Social, datada de 2020-06-22 que se transcreve.



[Handwritten signature]

“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do candidato com registo de entrada 2895/20, e após junção de documentos a 22/05/2020, informo V.ª Ex.ª que o processo de candidatura cumpre os requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado.

Pelo facto, se encontra ultimado para avaliação técnica das obras necessárias, no cumprimento dos artigos 17º e 18º, adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido, na quantia máxima de € 5.000,00 (cinco mil euros).

À consideração Superior

A Técnica Superior de Serviço Social

Andrea Pinheiro ”

(Doc.2)

Informação nº 290/2020, do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2020-09-23, que se transcreve.

Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo do candidato com registo de entrada 2895/20, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se em anexo, o orçamento corrigido.

Consideração superior.

O Chefe da DSPAE,

Manuel Monteiro ”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação nº 71/2020 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 290/2020 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor € 5.000.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO NA ÁREA DA HABITAÇÃO / PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA 2905/20

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação nº 72/2020, do Serviço de Ação Social, datada de 2020-06-22, que se transcreve.

“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata



(Handwritten signature)

Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do processo com registo de entrada 2905/20 (N.º de Pendente: 132723), infirmo V.ª Ex.ª que o processo de candidatura cumpre os requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado.

Pelo facto, se encontra ultimado para avaliação técnica das obras necessárias, no cumprimento dos artigos 17º e 18º, adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido, na quantia máxima de € 5.000,00 (cinco mil euros).

À consideração Superior

A Técnica Superior de Serviço Social

Andrea Pinheiro”

(Doc.2)

Informação n.º 291/2020, do Chefe a Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2020-09-23, que se transcreve.

Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo do candidato com registo de entrada 2905/20, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se em anexo, o orçamento corrigido.

Consideração superior.

O Chefe da DSPAE,

Manuel Monteiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 72/2020 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 291/2020 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor € 5.000.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO NA ÁREA DA NATALIDADE / PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA 6698/20

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 116/2020, do Serviço de Ação Social, datada de 2020-09-16, que se transcreve.

“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata Em relação ao assunto em título e considerando o disposto n.º 2 do artigo 26º do Regulamento em referência, os rendimentos mensais dos (2) dois progenitores são inferiores a duas retribuições mínimas garantidas (2020), ou seja, são inferiores a 1.270€ (mil duzentos e setenta euros) mensais.



Assim, informo V.^a Ex.^a que o processo com registo de entrada 6698/20, cumpre os requisitos regulamentados para beneficiar do subsídio de Apoio à Natalidade no valor de 500€ (quinhentos euros), pelo nascimento do seu primeiro 1º filho.

À consideração Superior

A Técnica Superior de Serviço Social

Andrea Pinheiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 116/2020 do Serviço de Ação Social reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 500, pelo nascimento do primeiro filho.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

ANTÓNIO DIAS RODRIGUES / LAVANDEIRA / UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAVANDEIRA, BEIRA GRANDE E SELORES / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO (ALVARÁ N.º 12/2020) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE/ AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 122/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2020-09-16, que se transcreve.

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.^a Ex.^a que o alvará de licença de obras n.º 12/2020 de 2020/03/11 referente ao processo de obras n.º 43/2018, para construção de um anexo destinado a garagem, em nome de António Dias Rodrigues, sito na localidade de Lavandeira, terminou no dia 2020/09/11.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto — Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

À consideração superior

O colaborador

Paulo Lopes”



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 122/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção (alvará de licença de obras n.º 12/2020), em nome de António Dias Rodrigues, devendo promover-se a audiência de interessado.
(Aprovado em minuta)

MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS GUILHEIROS CRETENAND / VILARINHO DA CASTANHEIRA / FREGUESIA DE VILARINHO DA CASTANHEIRA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO (ALVARÁ N.º 34/2018) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE/ AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 34/2018 de 2018/12/05 referente ao processo de obras n.º 28/2017, para reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em nome de Maria da Conceição Martins Guilheiros Crettenand, sito na localidade de Vilarinho da Castanheira, terminou no dia 2020/06/05.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto — Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

Á consideração superior

O colaborador

Paulo Lopes”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 123/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação familiar (alvará de licença de obras n.º 34/2018), em nome de Maria da Conceição Martins Guilheiros Crettenand, devendo promover-se a audiência de interessado.
(Aprovado em minuta)

FRANCISCO SOUSA FERNANDES / BEIRA GRANDE / UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAVANDEIRA BEIRA GRANDE E SELORES / LICENCIAMENTO DE OBRAS



[Handwritten signature]

DE LEGALIZAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO / ALVARÁ N.º29/2020

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 29/2020 (legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar com área total de 113,00 m²), emitido em 2020-09-16, em nome de Francisco Sousa Fernandes, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2020-09-14, e que incidem sobre um prédio sito na Rua do Cabeço na localidade de Beira Grande, da União de Freguesias de Lavandeira Beira Grande e Selores, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(Aprovado em minuta)

HERDEIROS DE ACÁCIO ANTÓNIO SOARES / VILARINHO DA CASTANHEIRA / FREGUESIA DE VILARINHO DA CASTANHEIRA / CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 227/2020 do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2020-08-26, que se transcreve.

“Relativamente ao requerido pelo munícipe Maria Alda Moreira informo quanto a:

1 — Caracterização da pretensão.

A requerente pretende proceder à constituição de propriedade horizontal de um prédio com processo de licenciamento n.º 74/1973

O prédio terá 2 frações autónomas (A,B), as frações A e B têm área comum identificada (60,20m²).

2 — Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres

3 — Análise urbanística.

O local assinalado está em solo urbano, no perímetro urbano de Vilarinho da Castanheira.

O requerente pretende proceder à constituição de propriedade horizontal.

4 — Análise regulamentar.

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, o RGEU



[Handwritten signature]

(Regulamento Geral das Edificações Urbanas), o RPDMDCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães) e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães).

5 — Proposta / Conclusão.

O requerente pretende proceder à constituição de propriedade horizontal.

O prédio terá duas frações devidamente individualizadas

A fração A corresponde a dois pisos (R/C e 1º piso) para habitação unifamiliar, do tipo T2 sendo 137,80 de área descoberta e 258,20 de área coberta., que corresponde a 487,91 %.

A fração B corresponde a dois pisos (R/C e 1º piso) para habitação unifamiliar, do tipo T2 sendo 118,80 de área descoberta e 271,00 de área coberta, que corresponde a 512,09%.

Área comum corresponde à área descoberta sinalizada em planta com área de 60,20 m².

O pedido cumpre com os requisitos legais aplicáveis.

À consideração superior,

A Técnica Superior

Susana Bártolo”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 227/20 do Serviço de Urbanização e Edificação autorizou a constituição de propriedade horizontal nos termos do pedido.

(Aprovado em minuta)

O Sr. Vereador, Frederico Meireles, por se considerar impedido de apreciar e votar o assunto seguinte, ausentou-se da reunião.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DE VENDA AO PÚBLICO DOS PRODUTOS REGIONAIS

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 210/2020 da Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2020-09-22, que se transcreve.

“*Exmo. Senhor,*

Serve a presente para informar vossa excelência da necessidade de efetuar a atualização da tabela de preços de venda ao público, dos produtos regionais. Mais informo que estes produtos regionais poderão ser adquiridos na loja do Museu da Memória Rural em Vilarinho da Castanheira, na Loja Interativa de




Turismo em Carrazeda de Ansiães e na Casa dos Cantoneiros em Foz-Tua. Neste sentido anexo a tabela com novos preços e preços que foram sujeitos a alteração.

Designação			Preço 6 garrafas	Código
	IVA	Preço unit.		
Grambeira branco (0,75 l)	13%	5,16	31,00	290101002
Grambeira branco (0,50 l)	13%	3,60	22,00	290103003
Grambeira tinto reserva (0,75 l)	13%	5,16	31,00	290102002
Grambeira tinto reserva (0,50 l)	13%	3,60	22,00	290103004
Grambeira tinto grande reserva (0,75 l)	13%	7,50	45,00	290103005

*À consideração superior,
A Chefe de Divisão Municipal
Isabel Alexandra R. Justo Lopes”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a alteração aos preços de venda ao público dos produtos regionais, nos termos propostos.
(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quarenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, , João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)